

Essa é uma dúvida muito comum, pois as regras de declaração sem movimento mudaram bastante, especialmente com a unificação das declarações a partir de 2025. O fato de aparecer "ausência de entrega" no eCAC, mesmo com o PGDAS-D zerado, ocorre porque **o PGDAS-D não substitui as obrigações previdenciárias e trabalhistas (DCTFWeb)**, mesmo para optantes do Simples Nacional.

passo a passo para regularizar a situação da sua empresa aberta em **Novembro/2025**:

1. Por que a DCTFWeb está pendente?

A legislação atual (IN RFB nº 2005/2021) exige que, no **primeiro mês** em que a empresa não tiver movimento (faturamento, pró-labore ou funcionários), ela envie uma **DCTFWeb Sem Movimento**.

- Como a empresa foi aberta em Novembro/2025 e não teve faturamento, **Novembro/2025** é o primeiro mês "sem movimento".
- Você deve ter enviado o PGDAS-D de 11/2025 zerado, mas não enviou a declaração para a Receita informando "sem funcionários/sem pró-labore".

2. Como regularizar (Passo a Passo)

Você deve transmitir a DCTFWeb sem movimento para as competências onde houve a inatividade inicial.

1. **Acesse o eCAC:** Vá em "Declarações e Demonstrativos" > "Assinar e Transmitir DCTFWeb".
2. **Selecione o Período:** Selecione a competência **11/2025**.
3. **Transmissão:** O sistema emitirá um aviso de que não há informações (eSocial/Reinf). Marque a opção de "**declaração sem movimento**" (ou "sem movimento na competência" no campo específico).

4. Assine e Transmita.

5. **Verifique Dezembro/2025:** Se a empresa permaneceu inativa, verifique se há pendência também em 12/2025. Geralmente, uma vez transmitida a "sem movimento", ela vale até que surja um movimento, mas o ideal é garantir que os meses de abertura inativos estejam cobertos.

Resumo das Obrigações para Empresa "Sem Movimento"

- **PGDAS-D:** Todo mês, zerado.
- **DCTFWeb:** Transmitir "sem movimento" no primeiro mês de inatividade (11/2025) e quando houver alteração.
- **DEFIS:** Até 31/03 do ano seguinte.

Atenção: A partir de 01/01/2026, as regras para multa por atraso no PGDAS-D ficaram mais rígidas, passando a contar do dia seguinte ao prazo final (ex: PGDAS 12/2025 vence 20/01/2026, com multa a partir de 21/01)

Transmita a **DCTFWeb sem movimento de 11/2025** o quanto antes para limpar a pendência no eCAC.